

Lei nº 012/89.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar".

O Prefeito do Município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica autorizado a abertura na Contadoria Municipal de um crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e

- dois mil cruzados novos), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente.

- 5
- 5.1
- 5.1.2.0 - Serviço de organização policial
- 5.1.3.2 - Setor de saúde e saneamento
- 3.1.2.0 - Material de consumo NCz\$ 50.000,00
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos NCz\$ 30.000,00
- Despesas de Capital
- 4.1.1.0 - Obras e instalações NCz\$ 22.000,00
- 4.1.2.0 - Equipamentos, Materiais Permanentes NCz\$ 50.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, será coberto com recursos provenientes do excedente de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Congatuba, 23 de junho de 1989.

Delio Moura

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Prefeitura
aos 23 de junho 1989.

José Rodrigues
secretário -